

RESOLUÇÃO CREFITO-11 Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Revoga a resolução
CREFITO-11 nº 28 e nº 35.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Pública a fim de garantir o acesso à informação previsto constitucionalmente;

Considerando o teor da Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Federal;

Considerando o teor da Resolução COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, que dispõe, dentre outras questões, sobre a autonomia administrativa e financeira afeita a cada uma das Autarquias Regionais que compõe o Sistema COFFITO-CREFITOS;

Considerando a 1ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 21/01/2021 na sede do

CREFITO-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido que, as reuniões plenárias terão formato híbrido, portanto, ocorrerão por meio de plataforma virtual, que deverá ser instalada, preferencialmente, no computador e, caso não seja possível, no celular, e, aqueles conselheiros que desejarem deverão se dirigir à sede ou subsede do CREFITO-11, para utilização da estrutura local.

Art. 2º - Fica definido que, em razão do regimento interno deste CREFITO 11 e o fim da pandemia do COVID 19, será realizado a lavratura de ata das reuniões plenárias do CREFITO 11, sendo integralmente disponibilizadas no sítio eletrônico deste conselho.

§ 1º - Em caso de Reuniões Plenárias que tratem de processos éticos, as reuniões serão gravadas, contudo, haverá publicação apenas da ementa do acórdão no Diário Oficial.

§ 2º - Os trechos das Reuniões Plenárias que tratem de dados pessoais e sensíveis não serão disponibilizados nas plataformas vituais em respeito a Lei nº 13.709.2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, de modo que a gravação na íntegra será armazenada em servidor próprio de CREFITO-11.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade de lavratura e publicação de ementa de acórdão, com a devida numeração, data, descrição dos fatos, resultado da votação e resumo da deliberação, sempre que houver decisão colegiada de caráter deliberativo no âmbito deste CREFITO 11.

Art. 4º - Ficam revogadas as Resoluções CREFITO-11 nº 28, de 13 de março de 2021 e

nº 35 de 08 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE:00038939100
Assinado de forma digital por SERGIO GOMES DE ANDRADE:00038939100
SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO 11